



Decreto nº 2796/2018

Institui a equipe técnica municipal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pela consultoria contratada para fazer a revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e Considerando que o Município está com procedimento em tramitação junto ao PARANACIDADE/SEDU e Agência de Fomento do Estado do Paraná a fim de viabilizar recursos financeiros por meio de financiamento.

Considerando que para contratação de financiamento junto ao Órgão Estadual, há a necessidade de atender uma série de exigências, dentre elas a existência de Plano Diretor Municipal (PDM) em vigência, bem como seu Plano de Ação e Investimentos - PAI.

Considerando atendimento à Nota Técnica nº 001/2017/SUPEX-PARANACIDADE,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, sem ônus aos cofres públicos, a equipe técnica municipal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pela consultoria contratada para fazer a revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelas seguintes pessoas:

I – Glaciano de Oliveira – Engenheiro Civil – Coordenador Geral;

II – José Dell’Osbel - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;

III – Itacir José Secco – Engenheiro Agrônomo – Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento;

IV – Moacir Luis Gusso - Procuradoria Jurídica;

V – Dirlei Luci Lermen Obergem – Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças;



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

VI - Gilson Gross – Secretaria de Assistência Social;

VII – Alessandro Moacir Agostini – Secretaria de Agricultura;

VIII – Antônio Soster – Secretaria de Obras, infra estrutura rural e serviços urbanos;

IX – Marileusa Herpich Frozza – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

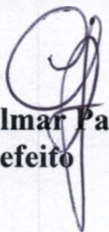
X – Moacir Pagliari – Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: Além de todo acompanhamento e fiscalização caberá a equipe citado no caput em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços da consultoria;
- b) Aprovar os produtos das atividades desenvolvidas;
- c) Solicitar ajustes ou substituições nos produtos;
- d) Divulgar os trabalhos de revisão para os demais agentes da administração e para a população em geral;
- e) Dar subsídio à equipe da consultoria contratada;
- f) Fazer a intermediação entre a consultoria e o município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2613/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 55º anos de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6545

Data: 28/09/18

Página(s): 74